



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

316ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes

1 Ao nono dia de abril de dois mil e dezoito, às nove horas e cinco minutos, na Sala de Reuniões
2 do Gabinete, localizada no 11º andar do Centro Cívico Cultural e Educacional “Florivaldo
3 Coelho Prates”, sito na Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, 2.233 – Centro, presenciaram a
4 316ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, os Senhores
5 Conselheiros: **ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, GEDSON LUIS DE**
6 **CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE**
7 **MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA**
8 **APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO**
9 **GASPAROTTI (titulares). CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI E HELENA MARIA GAMA**
10 **DE AQUINO (suplentes). I - VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM:** Quórum necessário para o
11 início da Sessão. **II – ATA DA SESSÃO ANTERIOR:** Aprovada a ata da sessão anterior com
12 as modificações sugeridas. **III – LEITURA DE EXPEDIENTE:** Não houve. - **IV -**
13 **JULGAMENTO DOS PROCESSOS: SUSTENTAÇÃO ORAL – Do Conselheiro JOSÉ**
14 **CORAL – Processo Nº 70.597/2016 – Antonio José Patreze – Recurso Ordinário.** Não
15 compareceu. Conforme o artigo 46, parágrafo 3º do Decreto nº 14.147, de 27 de junho de 2011 –
16 *Regimento Interno*, o não comparecimento importará em desistência da sustentação oral. **Da**
17 **Conselheira relatora ROSANA GERALDO PIRES – Processo Nº 120.105/2016 –**
18 **Associação da Igreja de Jesus Cristo – Recurso Ordinário.** Trata o presente de recurso
19 ordinário interposto tempestivamente pela contribuinte recorrente, em face de decisão
20 denegatória da restituição de importância paga referente aos exercícios de IPTU de 2011 a 2015
21 e imunidade da cobrança do dito imposto para o exercício de 2016, do apartamento nº 71,
22 localizado no Edifício Lygia Nazareth Guidotti Alves, na rua Gomes Carneiro, nº 419, CPD
23 1368265. Há de haver relação entre a atividade exercida e a finalidade tutelada pela Constituição
24 Federal, de estar vinculada à finalidade religiosa. Utilizando-se a interpretação literal estatuída
25 pelo art. 111 do CTN não há como permitir a concessão de uma isenção tributária sem que haja o
26 preenchimento de todos os mandamentos legais que a tangenciam, mormente quando se trata de
27 fator que não apenas compõe um de seus aspectos, mas que é seu próprio pressuposto. Desta
28 forma, estando ausentes os requisitos exigidos pela legislação para a concessão da pretensão ora
29 pleiteada, vota a relatora no sentido de manter a decisão de primeira instância pelos seus próprios
30 fundamentos. Negado provimento por unanimidade. **Da Conselheira relatora ROSANA**
31 **GERALDO PIRES – Processo Nº 63.300/2016 – Luiz Antônio Curtulo Pinton Me – Recurso**
32 **Ordinário.** Trata-se o presente de recurso ordinário interposto tempestivamente às fls. nº 21 dos
33 autos pela empresa recorrente após indeferimento pela primeira instância administrativa de sua
34 pretensão em obter isenção de IPTU para o exercício de 2016 referente ao Imóvel CPD 1585748.
35 Após análise da documentação acostada aos autos, em especial, às fls. nº 12, 13 e 15, tem-se que
36 a recorrente foi beneficiada, nos termos da lei, com a isenção de IPTU pelo período de 01 (um)
37 ano a contar da data da assinatura do Instrumento Particular de Promessa de Doação do descrito
38 imóvel ocorrida em 08/04/2003, conforme fls. nº 07/09. Vota a relatora pelo improvemento do
39 recurso, mantendo-se a r. decisão de primeira instância. Negado provimento por unanimidade.
40 **Da Conselheira relatora ROSANA GERALDO PIRES – Processo Nº 63.298/2016 - Luiz**
41 **Antônio Curtulo Pinton Me – Recurso Ordinário.** Trata-se o presente de recurso ordinário
42 interposto tempestivamente às fls. nº 21 dos autos pela empresa recorrente após indeferimento
43 pela primeira instância administrativa de sua pretensão em obter isenção de IPTU para o
44 exercício de 2016 referente ao Imóvel CPD 1585742. Após análise da documentação acostada
45 aos autos, em especial, às fls. nº 12, 13 e 15, tem-se que a recorrente foi beneficiada, nos termos
46 da lei, com a isenção de IPTU pelo período de 01 (um) ano a contar da data da assinatura do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

316ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes

47 Instrumento Particular de Promessa de Doação do descrito imóvel ocorrida em 10/06/2008,
48 conforme fls. nº 07/09. Vota a relatora pelo seu improvimento, mantendo-se a r. decisão de
49 primeira instância. Negado provimento por unanimidade. **Da Conselheira relatora ROSANA**
50 **GERALDO PIRES – Processo Nº 63.296/2016 - Luiz Antônio Curtulo Pinton Me – Recurso**
51 **Ordinário.** Trata-se o presente de recurso ordinário interposto tempestivamente às fls. nº 21 dos
52 autos pela empresa recorrente após indeferimento pela primeira instância administrativa de sua
53 pretensão em obter isenção de IPTU para o exercício de 2016 referente ao Imóvel CPD 1585747.
54 Após análise da documentação acostada aos autos, em especial, às fls. nº 12, 13 e 15, tem-se que
55 a recorrente foi beneficiada, nos termos da lei, com a isenção de IPTU pelo período de 01 (um)
56 ano a contar da data da assinatura do Instrumento Particular de Promessa de Doação do descrito
57 imóvel ocorrida em 08/04/2003, conforme fls. nº 07/09. Vota a relatora pelo improvimento,
58 mantendo-se a r. decisão de primeira instância. Negado provimento por unanimidade. **Da**
59 **Conselheira relatora ROSANA GERALDO PIRES – Processo Nº 72.006/2016 – Fazenda**
60 **Santa Rosa – Pedido de Revisão.** Concedido vista ao Conselheiro Arnaldo Sorrentino. **Do**
61 **Conselheiro relator JOSÉ CORAL – Processo Nº 705.977/2016 – Antônio José Patreze –**
62 **Pedido de Reconsideração.** Trata-se de pedido de reconsideração, nos termos do art. 38 do
63 Decreto nº. 14.147/2011 do Município de Piracicaba, tempestivo, dirigido ao Il. Presidente deste
64 Conselho de Contribuintes, interposto contra decisão de fls. 95 que indeferiu o recurso ordinário
65 protocolado pelo contribuinte, no qual pleiteava a possibilidade de isenção de IPTU de imóvel
66 rural de 2,1 ha, inscrito no CPD nº. 1573861. Quando ocorreu a vistoria da SEMA nos autos, na
67 data de 11 de agosto de 2016, conforme fls. 45, ocorria no período o chamado “vazio sanitário”,
68 em que os plantadores de soja são obrigados a não cultivarem a cultura de 15 de junho a 15 de
69 setembro. Resta somente analisar a produção do imóvel, que atingiu 77,38% da média da região
70 para o plantio da cultura em questão. Há relatório do Engenheiro Agrônomo responsável pela
71 propriedade em que este dispõe que a baixa produtividade foi decorrente dos excessos de chuva e
72 início do processo vegetativo. Todos os documentos solicitados foram trazidos aos autos, e é
73 evidente que a propriedade é rural, devendo ser isenta. Vota o relator pelo provimento,
74 determinando-se o cancelamento da cobrança de IPTU 2016 para o imóvel inscrito sobre CPD
75 1573861. Votaram com o Recurso Ordinário, os Conselheiros Helena, Marcio, Renato, Rosana,
76 Sidnei e Tatiane. Votaram com o Conselheiro relator, os Conselheiros Arnaldo, Fabiano,
77 Gedson, Ivanjo e Marcelo. Negado provimento por empate. **Da Conselheira relatora HELENA**
78 **GAMA DE AQUINO – Processo Nº 68.677/2017 – Sítio Paraíso das Flores- Recurso de**
79 **Ofício.** Concedido vista ao Conselheiro Márcio Barbon. **Processos em diligência:** Do
80 Conselheiro Arnaldo Sorrentino - Processo Nº 72.006/2016 – Fazenda Santa Rosa. Encaminhado
81 telegrama ao contribuinte. **Informes:** Do Regimento Interno Art. 16 Os processos, sempre
82 distribuídos por sorteio, deverão ser devolvidos à Secretaria do Conselho, devidamente relatados,
83 no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento. Conselheiros (as) que estão
84 com processos desde o ano 2017 – Arnaldo Sorrentino (1). Cesar Zanluchi (2). Fabiano Ravelli
85 (8). Gedson de Camargo (9). Ivanjo Spadote (3). Marcelo Gomes (6). Márcio Barbon (1). Rosana
86 Pires (3). Sidnei Alves (8). § 2º Em caso de pedido de vista, o Conselheiro solicitante deverá
87 retornar o processo para julgamento na sessão imediatamente posterior ao pedido, com ou sem
88 voto de vista proferido. Houve pedido de vista na sessão na sessão 311ª (05/02/2018) do
89 Conselheiro Gedson – Processo Nº 68.417/2016. Na sessão 312ª (19/02/2018) do Conselheiro
90 Marcelo Gomes – Processo Nº 122.161/2015. Na sessão 313ª (05/03/2018) do Conselheiro
91 Arnaldo Sorrentino – Processo Nº 19.653/2017 e ainda não foram devolvidos. **V - PALAVRA**
92 **DOS CONSELHEIROS:** O Presidente agradece a presença de todos, e deu-se por encerrada a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

316ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes

93 reunião às dez horas e quinze minutos, e eu, Tatiana Grassi, Secretária do Conselho de
94 Contribuintes do Município de Piracicaba, lavro a presente ata que, lida e achada conforme,
95 assinam os demais presentes. *.*.*.*.*

96

97

98

99

RENATO RONSINI

Presidente

100

101

102

ARNALDO SORRENTINO

Membro Conselheiro - Titular

103

104

105

106

107

GEDSON LUÍS DE CAMARGO

Membro Conselheiro - Titular

108

109

110

111

112

JOSÉ CORAL

Membro Conselheiro - Titular

113

114

115

116

117

MÁRCIO ANTONIO BARBON

Membro Conselheiro - Titular

118

119

120

121

122

SIDNEI ALVES

Membro Conselheiro - Titular

123

124

125

126

127

CÉSAR MAURICIO ZANLUCHI

Membro Conselheiro - Suplente

128

129

130

131

132

133

TATIANA GRASSI

Secretária

134

135

FABIANO RAVELLI

Membro Conselheiro - Titular

IVANJO CRISTIANO SPADOTE

Membro Conselheiro - Titular

MARCELO GOMES DE MORAES

Membro Conselheiro - Titular

ROSANA AP. GERALDO PIRES

Membro Conselheiro - Titular

TATIANE AP. NARCISO GASPAROTTI

Membro Conselheiro - Titular

HELENA MARIA GAMA DE AQUINO

Membro Conselheiro - Suplente